



CONTRATO N.º 353/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M. R. ALÉM

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M. R. ALÉM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 4418, Qd-06, A-6, Lote-20, Sala 1 - Setro - zona Armazém - Umuarama -PR , inscrita no CNPJ/MF n.º 23.772.556/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 9070969120, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Marcos Rogério Além**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 390.155.301-06 e Cédula de Identidade RG n] 425. 379 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 106/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 61/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 065/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, VCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 027/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESPORTIVO.

3.1 – As datas de realização dos jogos serão fornecidas ao vencedor deste certame pela Gerência de Esportes e Lazer, por meio de Calendário Esportivo deste Município.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

- a) A contratada deveser fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas específicas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- b) Durante a execução dos serviços todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todo o material de trabalho;
- c) Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;
- d) Nos casos de mau tempo (modalidade ao ar livre) ou desistência de e competidores, a Gerência de Esportes e Lazer comunicara com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato;
- e) O transporte dos profissionais será de responsabilidade da empresa contratada, nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de árbitros, auxiliares e anotadores;
- f) As despesas com hospedagem e alimentação se houverem serão responsabilidade da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- g) Os árbitros, auxiliares e anotadores deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 30 minutos antes do horário estipulado pela tabela da competição;
- h) A comprovação para pagamento será a súmula do jogo, apresentada por relatório.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, que estará encarregada de acompanhar a execução dos serviços e prestará esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega da Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado de relatório de serviços prestados e pelas sumulas dos jogos, tudo atestado pelo fiscal do contrato ou documento equivalente, ainda ser dada a ciência pelo encarregado da Pasta.

3.3 – A Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 112.950,00 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	24498	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL), COM 04 (QUATRO) ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 01 ANOTADOR.	SRV	80,00	505,0000	40.400,00
2	24505	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY 7 ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBF7S, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR .	SRV	30,00	234,0000	7.020,00
3	28430	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEIBOL, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS: 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR , 01 ANOTADOR .	SRV	21,00	244,0000	5.124,00
4	29022	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, COM COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL) COM 4 ÁRBITROS, SENDO 1 ÁRBITRO, 1 AUXILIAR E 1 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	15,00	258,0000	3.870,00
5	33905	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB-09 , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS , COM 04 ÁRBITROS , SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	20,00	184,0000	3.680,00
6	34435	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY BASE , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E	SRV	80,00	210,0000	16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		NORMAS , COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .				
8	37778	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB 11,13 E 15 , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONÔMETRISTA .	SRV	74,00	194,0000	14.356,00
9	37779	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	30,00	100,0000	3.000,00
10	37780	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	30,00	198,0000	5.940,00
11	38226	ARBITRAGEM - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	JG	88,00	145,0000	12.760,00
VALOR TOTAL R\$						112.950,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os itens sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.05.00.00 (R 9166)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24 / 08 / 2022.

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
Contratante

MARCOS ROGÉRIO ALÉM
CPF 390.155.301-06
M. R. ALÉM
CNPJ 23.772.556/0001-00

Testemunhas:

M. R. ALÉM - ME
CNPJ 23.772.556/0001-00
Diretor: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-06

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2022

CONTRATO: 347/2022 – PROCESSO: 242/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 135/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME

CNPJ: 01.205.306/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF-SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS-MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 94/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.07.00.00(R6881)

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e CAROLINE FACCI DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amauri Simões Carlin, Matrícula nº 80268-2 e Cristina de Oliveira Pereira, Matrícula nº2380-9. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2022

CONTRATO: 353/2022 – PROCESSO: 106/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 61/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M. R. ALÉM

CNPJ: 23.772.556/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 027/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 112.950,00 (cento e doze mil novecentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.05.00.00 (R9166).

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e MARCOS ROGÉRIO ALÉM (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de Carvalho Pavão, Matrícula nº 8743-2 e Ivan Simões, Matrícula nº 8873-0. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2022

CONTRATO: 367/2022 – PROCESSO: 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 47/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/08/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 143.013,00 (cento e quarenta e três mil e treze reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 01.04 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.99.00.00(R11614).

ASSINAM:

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e EDNA MARIA GASPAR (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ivan Reche da Silva, Matrícula nº 1280-7 e Odair Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 3259-0. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli